



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2024.

PROCESSO Nº 9840/2023, PP- SRP: 041/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de **Materiais de Expediente** para atender as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brenha da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **FAHUR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.902.975/0001-31, Inscrição Estadual nº. 12.704.720, Inscrição Municipal nº. 8005485, com sede a Rua XV de novembro – Número 352, - Araruama – Cidade de Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 28.979-350, telefone (22) 99935-9391, endereço eletrônico: **fahursolucoesempresariais@gmail.com**, neste ato, representada pela Senhor **LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA**, brasileiro, casado, representante comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 020.200.164-0, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.107.260.687-99, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

FAHUR SOLUCOES
EMPRESARIAIS
LTDA:4890297500013
1

Assinado de forma digital por
FAHUR SOLUCOES
EMPRESARIAIS
LTDA:4890297500013
Data: 2024.01.22 10:43:18
+03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	Anilina, embalagem com 10ml diversas cores	UNID	100	ARCOLOR	R\$ 41,10	R\$ 41.100,00
7	Avental em nylon, resinado, de vestir, transparente com viés laterais e alça de amarração superior (pescoço) e laterais.	UNID	2000	VERTICE	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
8	Barbãne algodão cru 300 metros, 8 fios	ROLO	1000	EUROROMA	R\$ 22,60	R\$ 22.600,00
14	Caderno brochura, capa, dura 96 fls, cores variadas. 200mm x 275mm.	UNID	6000	TILIBRA	R\$ 8,98	R\$ 53.880,00
16	Caderno universitário, pautado, espiral, capa flexível, sem divisões, com 96 folhas, medidas aproximadas de 200mm x 280mm. Unidade	UNID	20.000	TILIBRA	R\$ 6,45	R\$ 129.000,00
17	Caderno espiral capa dura, univestário, 10 matérias, 200 fls.	UNID	15.000	TILIBRA	R\$ 25,10	R\$ 376.500,00
23	Caneta Hidrográfica 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, verde.	UNID	3.500	PILOT	R\$ 3,45	R\$ 12.075,00
47	Cola colorida plástica em embalagem com 06 unidades com 23g cada, material não tóxicos e cores e brilho intenso.	BEM	15.000	ACRILEX	R\$ 9,95	R\$ 149.250,00
53	Compasso escolar.	UNID	500	CIS	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
69	Espiral de plástico para encadernação com 14mm de diâmetro.	UNID	600	LASSANE	R\$ 0,30	R\$ 180,00
70	Espiral de plástico para encadernação com 25mm de diâmetro.	UNID	850	LASSANE	R\$ 1,30	R\$ 1.105,00
71	Espiral de plástico para encadernação com 33mm de diâmetro.	UNID	850	LASSANE	R\$ 2,90	R\$ 2.465,00
90	Limpador para quadro branco; Líquido spray para remover instantaneamente manchas, resíduo e sujeiras deixadas por	UNID	1.000	KIT	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00

FAMUR SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTD.A-489029735002131

Anexo de Registro de Preço nº 041/2023 - Pregão Presencial SRP 041/2023
LTD.A-489029735002131
Data: 2024/01/24 14:45:00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

	marcadores de quadro branco. Conteúdo 100ml. Não tóxico.					
103	Papel 40Kg; Cor branca;	UNID	4.000	FILIPERSON	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
104	Papel A3; Papel Xerográfico tamanho A3; cor branca, Formato 297mm x 420mm; Gramatura 75g/m2; alcalino; resma contendo 500 folhas.	RESMA	1.000	REPORT	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
128	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m2, comprimento 2m. Largura 48cm, unidade. Cor laranja.	UNID	4.000	VMP	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
129	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m2, comprimento 2m. Largura 48cm, unidade. Cor branco.	UNID	4.000	VMP	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
130	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m2, comprimento 2m. Largura 48cm, unidade. Cor vermelho.	UNID	4.000	VMP	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
131	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m2, comprimento 2m. Largura 48cm, unidade. Cor rosa choque.	UNID	4.000	VMP	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
132	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m2, comprimento 2m. Largura 48cm, unidade. Cor amarelo.	UNID	4.000	VMP	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
133	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m2, comprimento 2m. Largura 48cm, unidade. Cor roxo.	UNID	4.000	VMP	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
134	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m2, comprimento 2m. Largura 48cm, unidade. Cor verde.	UNID	4.000	VMP	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
135	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18g/m2, comprimento 2m. Largura 48cm, unidade. Cor azul.	UNID	4.000	VMP	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
166	Pasta de plástico tipo polionda,	UNID	1.200	POLIBRAS	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00

FAHUR SOLUCOES EMPRESARIAIS - Atividade de forma digital por FAHUR SOLUCOES LTDA:48902975000131
Nº do Documento: 20240122164120-09879

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

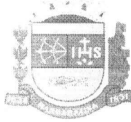
Pregão Presencial SRP 041/2023

	55mm, cores diversas, com aba elástica					
167	Pasta plástica com presilha plástica tipo Romeu e Julieta (Trilho); dimensões aproximadas 245 x 340mm, cor "cristal"(transparente). Unidade.	UNID	2.000	POLIBRAS	R\$ 4,05	R\$ 4.860,00
168	Pasta suspensa em cartão super - kraft, abas coladas, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta. Medida: 361 x 240mm. Gramatura: 265g/m2. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO	UNID	2.000	POLIBRAS	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
179	Saco plástico formato ofício c/ 04 furos 0,6mm. Embalagem c/ 50 unds.	PCT	500	DAC	R\$ 14,89	R\$ 7.445,00
182	Tinta guache; AMARELA; Não tóxica; solúvel em água; 250ml, Unidade.	UNID	1.500	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
183	Tinta guache; AZUL; Não tóxica; solúvel em água; 250ml, Unidade.	UNID	1.500	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
184	Tinta guache; BRANCA; Não tóxica; solúvel em água; 250ml, Unidade.	UNID	1.500	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
185	Tinta guache; LARANJA; Não tóxica; solúvel em água; 250ml, Unidade.	UNID	1.500	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
186	Tinta guache; MARROM; Não tóxica; solúvel em água; 250ml, Unidade.	UNID	1.500	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
187	Tinta guache; PRETA; Não tóxica; solúvel em água; 250ml, Unidade.	UNID	1.500	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
188	Tinta guache; ROSA; Não tóxica; solúvel em água; 250ml, Unidade.	UNID	1.500	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
189	Tinta guache; VERDE; Não tóxica; solúvel em água; 250ml, Unidade.	UNID	1.500	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
190	Tinta guache; VERMELHA; Não	UNID	1.500	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00

FAHUR SOLUCOES EMPRESARIAIS Avenida de Fátima, Digital Esq. FAHUR 2024-0002
LTD.A:48902975000131
CNPJ:16.120.880/2019-0100111
Data: 2024/01/24 11:44:04-0700

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

	tóxica; solúvel em água; 250ml, Unidade.					
193	TNT; AMARELO, rolo com 50mt.	ROLO	200	SANTA FÉ	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
194	TNT; AZUL, rolo com 50mt.	ROLO	200	SANTA FÉ	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
195	TNT; BRANCO, rolo com 50mt.	ROLO	200	SANTA FÉ	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
196	TNT; LARANJA, rolo com 50mt.	ROLO	200	SANTA FÉ	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
197	TNT; LILÁS, rolo com 50mt.	ROLO	200	SANTA FÉ	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
198	TNT; MARROM, rolo com 50mt.	ROLO	200	SANTA FÉ	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
199	TNT; PRETO, rolo com 50mt.	ROLO	200	SANTA FÉ	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
200	TNT; ROSA, rolo com 50mt.	ROLO	200	SANTA FÉ	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
201	TNT; VERDE, rolo com 50mt.	ROLO	200	SANTA FÉ	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
202	TNT; VERMELHO, rolo com 50mt.	ROLO	200	SANTA FÉ	R\$ 61,40	R\$ 12.280,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.203.190,00	

Valor por extenso: *hum milhão duzentos e três mil cento e noventa reais.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 A entrega deverá ser efetuada no Ponto de Apoio da SMEEL, situado na Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro – Mangaratiba/RJ, das 08h30min às 15h30min, assim como nas unidades escolares (**anexo III**) conforme necessidade da SMEEL. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o responsável pelo ponto de apoio ou da unidade escolar onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;
- 2.2 Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 2.3 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;
- 2.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.5 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto;
- 2.6 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
- 2.7 A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;
- 2.8 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será feito por transferência bancária em conta-corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

FAHUR SOLUCOES EMPRESARIAIS
Assinado de forma digital por
FAHUR SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTDA:48902975000131
Dados: 2024.01.22 10:43:38 -03:00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

3.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;
- 4.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 4.4 Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 4.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;
- 4.6 Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 4.7 Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;
- 4.8 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 4.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 5.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 5.3 Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 5.4 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Contratante, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.5 Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.6 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 5.7 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 5.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 5.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 5.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.11 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

FAHUR SOLUCOES
EMPRESARIAIS
LTDA:48902975000131

Assinado de forma digital por
FAHUR SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTDA:48902975000131
Dados: 2024.01.22 10:43:21 -03:00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

- 6.1- O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;
- 6.2 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades que podem ser aplicadas ao contrato estão previstas no art. 87 e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de **Materiais de Expediente** para atender as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

FAHUR SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTD.A:48902975000131
Assinado de forma digital por
FAHUR SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTD.A:48902975000131
Dados: 2024.01.22 10:53:03 -02'30



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

FAHUR SOLUCOES
EMPRESARIAS
LTDA-469019750001-31

Assinado de forma digital por FAHUR
SOLUCOES EMPRESARIAS
LTDA-469019750001-31
Data: 2024.01.23 10:42:42 -0500



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 4595/2021 de 10 de novembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FAHUR SOLUCOES
EMPRESARIAIS
LTDA:48902975000131

Assinado de forma digital por
FAHUR SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTDA:48902975000131
Dados: 2024.01.22 10:42:20 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9840/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 041/2023

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

FAHUR SOLUCOES
EMPRESARIAIS
LTDA:48902975000131

Assinado de forma digital por FAHUR
SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTDA:48902975000131
Dados: 2024.01.22 10:41:59 -03'00'

PELA EMPRESA:
FAHUR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ sob o nº 48.902.975/0001-31.

LUIZ FELIPE OLIVEIRA
DA
CUNHA:10726068799

Assinado de forma digital por
LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA
CUNHA:10726068799
Dados: 2024.01.22 10:36:20
-03'00'

LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA CUNHA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:107.260.687-99